

# Projeto de Lei n.º 5/48

A Mesa da Câmara Municipal de Guararema, faz saber que a Câmara Decretou:

Art.º 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, nos termos do edital de concorrência pública, de 10 de janeiro último, arrendar, ao sr. João Frire Martins, pelo prazo de quinze anos, a partir de 1.º de maio do corrente ano o prédio e respectivo terreno sito à rua 19 de Setembro n.º 11, desta cidade, pertencentes ao patrimônio municipal.

§. único - O contrato de arrendamento a que se refere este artigo, obedecerá a minuta do processo n.º 8/48, da Câmara Municipal.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1948

(a) Ivan Brasil, Sec. - Presidente, em exercício.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guararema, na mesma data supra.

(a) Abido Aguiar, 1.º Secretário da Câmara

Promulgado sob a Lei n.º 5/48 pelo edital n.º 6/48 de 30 de abril de 1948